



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04
MG | GO | TO | DF

Portaria CRBio-04 Nº 204/2020

Dispõe sobre a criação da Delegacia Regional do Sul de Minas Gerais, e designa Delegado e Subdelegado.

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, no uso de suas atribuições e de acordo com as deliberações do Plenário,

Considerando o disposto no Título VIII do Regimento Interno do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Delegacia Regional do Sul de Minas Gerais, com sede em Alfenas.

Parágrafo único. Cumpre à Delegacia auxiliar, na sua área de abrangência, o desempenho das funções institucionais do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região.

Art. 2º. Para ocupar o cargo honorífico de Delegado da Regional Sul de Minas Gerais, fica designado Maurício Djalles Costa, CRBio 049202/04-D.

Art. 3º. Para ocupar o cargo honorífico de Subdelegado Ricardo Barbosa de Souza Tameirão, CRBio 070856/04-D.

Parágrafo único. Os mandatos para os cargos de Delegado e de Subdelegado serão até 06 de novembro de 2023.

Art. 4º São atribuições do (a) Delegado (a):

- I – Representar o CRBio-04 na área de abrangência da Delegacia;
- II – Cumprir e divulgar a legislação profissional e zelar pela sua observância;
- III – Intermediar o relacionamento entre o CRBio-04 e os interessados na área de sua abrangência;
- IV – Colaborar com o CRBio-04 na fiscalização do exercício profissional e na apuração das infrações ao Código de Ética do Profissional Biólogo;
- V – Comunicar ao CRBio-04 qualquer irregularidade ocorrida dentro de sua área de abrangência;
- VI – Colaborar na atualização de dados sobre Biólogos, na área de sua abrangência;
- VII – Manter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores integrantes do patrimônio da Delegacia, assim como os livros e documentos;
- VIII – Cumprir as deliberações do Plenário e da Diretoria e prestar contas quando solicitado.

Parágrafo único. Ao Subdelegado cumpre auxiliar o Delegado em caráter permanente e substituí-lo em ausências e impedimentos.

Art. 5º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 03 de setembro de 2020.

Carlos Frederico Loiola CRBio 008871/04-D
Presidente do CRBio-04

SEDE